



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PORTARIA Nº 81, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomear e Convocar para Posse os Candidatos
Aprovados no Concurso Público, Edital Nº
01/2022.*

O Prefeito Municipal de Chácara, Jucélio Fernandes de Oliveira no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado pelo Decreto nº 2.693, de 22 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º. NOMEAR E CONVOCAR os (as) candidatos (as), discriminados abaixo, para comparecerem para posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, na Sede da Prefeitura Municipal de Chácara – Departamento de Recursos Humanos (2º piso), na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, no Município de Chácara/MG.

Parágrafo único: Os (As) candidatos (as) deverão comparecer na sede da Prefeitura conforme disposto no caput para:

I. Apresentar relação de documentos exigidos na Carta Convocatória e declarações a serem preenchidas, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;

II. Agendar o Exame Médico Pericial;

III. Agendar data da posse e início das atividades.

CARGO:	CIRURGIÃO DENTISTA II
Classificação:	Nome:
3º	MARCOS PAULO MAIA DE LIMA

CARGO:	NUTRICIONISTA
Classificação:	Nome:
4º	CINARA DAVI DE PAULA



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Classificação:	Nome:
8º	ROBERTO MAURO MADALENA

Art. 2º. O (A) nomeado (a) deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

§ 1º. O (a) nomeado (a), no ato da posse, deverá ter apresentado COPIA AUTENTICADA dos documentos ou originais, não sendo admitido a falta de qualquer dos documentos exigidos conforme a seguir:

1. 01 Fotografia 3 X 4;
2. CPF;
3. Título Eleitoral;
4. Cédula de identidade ou (Carteira de identidade Profissional ou CNH quando obrigatório);
5. Certidão nascimento ou casamento;
6. Cartão cadastramento PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho;
7. Comprovante de residência;
8. Comprovante Escolaridade ou formação profissional para o cargo, bem como registro no órgão competente quando exigido;
9. Certidão de nascimento e CPF dos filhos de 0 a 21 anos;
 - de 0 a 6 anos certidão de nascimento e cartão de vacina.
 - de 7 a 14 anos certidão de nascimento e declaração escolar.
10. Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (sexo masculino);
11. Laudo médico, fornecido por médico do trabalho da Prefeitura Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo; **(Perícia agendada pelo Município)**;
12. Certidão de quitação eleitoral. *(site do TER/MG)*;
13. Certidão Negativa de crimes eleitorais. *(site do TER/MG)*;
14. Certidão Negativa Antecedente Criminais salvo se cumprida a pena. *(site da Policia Civil MG)*;
15. Abertura de conta bancária no BANCO CONVENIADO – conta salário *(Formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de RH)*;
16. Declaração de não haver sofrido ou estar cumprindo penalidade disciplinar; *(Formulário disponibilizado pelo Departamento de RH)*;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

17. Declaração de bens e valores; (*Formulário disponibilizado pelo Departamento de RH*);

18. Declaração de Não Acumulação de Cargos de Serviço Público; (*Formulário disponibilizado pelo Departamento de RH*).

19. Aos cargos para motoristas apresentar o EXAME TOXICOLÓGICO válido.

§ 2º. Os documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, deverão ser conferidos com o original ou cópia autenticada em cartório.

Art. 3º. Esta portaria segue as instruções exigidas na Lei Municipal nº 659/2006, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chácara.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Chácara, 11 de outubro de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal